

32
000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: procuradoria@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: PROCURADORIA MUNICIPAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, com o objetivo de atender às demandas do Município no contencioso judicial e em procedimentos extrajudiciais junto a órgãos de controle, bem como de assegurar consultoria e assessoramento jurídico estratégico e contínuo ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, garantindo suporte técnico qualificado para a tomada de decisões administrativas e a defesa dos interesses institucionais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Especialização Técnica:**
Prestador deve possuir comprovada especialização e experiência nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional, com atuação relevante no contencioso judicial e em procedimentos extrajudiciais envolvendo a Administração Pública;
- **Regularidade Profissional:**
Advogado(s) responsável(is) pela execução dos serviços deve(m) possuir registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo desejável atuação pregressa junto a entes públicos;
- **Capacidade de Atendimento Estratégico:**
Disponibilidade para prestar consultoria e assessoramento jurídico contínuo e personalizado ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, inclusive com emissão de pareceres, elaboração de peças e orientação jurídica para decisões administrativas;
- **Atuação Contenciosa:**
Capacidade de atuar na representação judicial do Município em ações estratégicas, como ações de improbidade administrativa, ações civis públicas, execuções fiscais e demais demandas de interesse institucional;
- **Atuação Extrajudicial:**
Atuação junto a órgãos de controle externo, como Ministério Público e Tribunal de Contas, em defesa dos interesses da Administração Municipal;
- **Confidencialidade e Sigilo Profissional:**
Comprometimento com a confidencialidade das informações tratadas, conforme os preceitos éticos da advocacia e exigências legais aplicáveis;

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pela PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPELA, especificamente, para a execução dos serviços pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000004

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: procuradoria@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL	MÊS	12

* A presente proposta de trabalho tem seu ponto nevrálgico à realização dos seguintes objetos:

- ❖ No âmbito do Contencioso Especializado, a atuação abrangerá o acompanhamento e ajuizamento de ações relacionadas a Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021;
- ❖ Inclui ainda o acompanhamento e ajuizamento de Ações Cíveis Públicas, em conformidade com a Lei n.º 7.347/1985, além do acompanhamento de Procedimentos Extrajudiciais (PROEJ) e MPExtra, oriundos do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público de Contas;
- ❖ Ademais, abrange o acompanhamento e ajuizamento de ações voltadas ao cumprimento de sentenças e de execuções fiscais, com foco na efetiva recuperação de créditos municipais através de medidas judiciais adequadas;
- ❖ No que concerne à Consultoria e Pareceres Jurídicos, serão fornecidos pareceres administrativos e jurídicos que permitam orientações seguras para a implementação de políticas públicas, bem como a avaliação e redução dos riscos jurídicos envolvidos nas ações administrativas;
- ❖ A consultoria jurídica será permanente e direcionada ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, oferecendo assessoramento constante nas tomadas de decisões e prevenindo possíveis riscos jurídicos durante a execução de ações administrativas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA de profissional ou empresa comprovadamente qualificada para o desenvolvimento dos serviços relacionados a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**.

A INEXIGIBILIDADE foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, como ora requer a PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPELA por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na **notória especialização** e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite. Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do fornecedor, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço não trivial,

32
000005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: procuradoria@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

rotineiro e comum, mas especial não esquecendo de sua extrema importância para o andamento adequado dos serviços públicos envolvidos;

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissional e profissional, também, não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição, Ressalta-se que, embora a possível empresa a ser contratada ainda não possua histórico de emissão de notas fiscais junto a outros entes públicos — por tratar-se de sua primeira contratação como pessoa jurídica —, a profissional responsável pelos serviços detém qualificação técnica compatível com a complexidade da demanda e vasta experiência na atuação junto à Administração Pública, inclusive na própria gestão do Município de Capela, o que assegura pleno domínio das rotinas administrativas e das necessidades jurídicas específicas da Prefeitura Municipal de Capela. Tal circunstância reforça a viabilidade e a pertinência da contratação, especialmente diante da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada com base no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza singular do objeto, que demanda prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional, Educacional e Financeiro, identificou-se como solução mais viável a contratação direta da empresa **Bruna Góes Sociedade Individual de Advocacia**, por meio de processo de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021;

A empresa é representada por advogada regularmente inscrita na OAB, com atuação técnica qualificada e experiência comprovada na área de Direito Público, tendo prestado relevantes serviços jurídicos à Administração Municipal de Capela em gestões anteriores. Tal histórico garante à profissional pleno conhecimento da estrutura administrativa, das rotinas internas e das necessidades jurídicas específicas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde de Capela, o que assegura efetividade, celeridade e aderência na execução do objeto contratado;

Embora se trate da primeira contratação da empresa como pessoa jurídica, a expertise acumulada pela profissional responsável, aliada à compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado — aferida por meio de pesquisa de preços fundamentada no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 — confere legitimidade, viabilidade técnica e econômica à solução adotada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares anteriores no âmbito da Administração Pública como parâmetro para aferição de preços em casos de contratação direta, inclusive por inexigibilidade;

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços com a coleta de dados referentes a contratos e notas fiscais emitidas por empresas e profissionais que prestam serviços jurídicos especializados a entes públicos, em especial na área de consultoria e assessoramento jurídico em Direito Administrativo, Constitucional, Educacional e Financeiro. A análise demonstrou que os valores praticados no mercado para serviços dessa natureza variam de



000006

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: procuradoria@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

acordo com a complexidade da demanda, o grau de especialização exigido e a abrangência do atendimento;

Considerando a carga horária estimada, o nível de qualificação exigido, a natureza não padronizável dos serviços, e o atendimento direto às necessidades estratégicas da Procuradoria Municipal de Capela, estima-se o valor mensal proposto de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme contrato e extratos de contratos com objetos semelhantes junto a outros órgãos municipais.

A contratação será formalizada com a empresa Bruna Góes Sociedade Individual de Advocacia, cuja responsável técnica possui experiência comprovada na área e histórico de atuação junto à Administração Pública, garantindo qualidade e efetividade na prestação do serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas a serem observadas.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os serviços descritos, para garantir os direitos dessa municipalidade com eficiência e eficácia junto as esferas FEDERAIS e/ou ESTADUAIS. De fato, a contratação de uma ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA na área ora pretendida, é de suma importância para o bom e adequado funcionamento da Administração Pública nos mais diversos aspectos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O processo estando homologado (ratificado) e o(s) **contrato(s) assinado(s)** seguirá(ão) para seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A procuradoria municipal declara **viável** esta contratação. A pretensa contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Capela (SE), 17 de março de 2025.

Thalita Leilane R. Costa

THALITA LEILANE RODRIGUES COSTA
PROCURADORA ADJUNTA